
Esclarecimento Dispensa 002/2026 - 1ºRP

1 mensagem

Secretaria de Compras e Contratações Públicas SJM <smccpsjm@gmail.com>

17 de junho de 2026 às 16:58

Para: Assessoria Especial de Planejamento de Licitações <sup.planejamentodelicitacoes@gmail.com>

Boa tarde Prezados, considerando o pedido de esclarecimento para o Aviso de Dispensa Eletrônica 002/2026-1ºRP - SMS e o questionamento versa exclusivamente sobre especificação técnica dos itens do Termo de Referência - Anexo I, matéria de competência desta Secretaria Requisitante enquanto unidade demandante e detentora do conhecimento da necessidade.

Desta forma, estamos encaminhando em anexo o pedido de esclarecimento da referida empresa.

**Esclarecimentos_488539 (1).pdf**

78K

São João de Meriti 16 de junho de 2026

À

GM COMÉRCIO DE LIVROS -ME/EPP
CNPJ – 23.247.144/0001-42

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ENVIADO EM 16/06/2026.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SMS - PROCESSO Nº 5813/2026

Prezado Senhor,

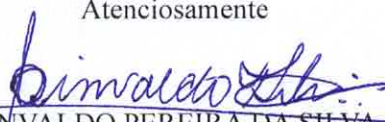
Segue abaixo a resposta ao pedido de esclarecimento enviado em 16/06/2026.

Dúvida na interpretação entre DECLARAÇÃO oficial da Autoridade Judiciária competente que em alguns Estados **não há necessidade de uma declaração ou certidão explicativa de quantidade de cartórios**, porque o próprio modelo de certidão emitido pelo site oficial cobre toda a jurisdição do estado de forma centralizada.

Em alguns Estados há emissão de certidão física apenas para listar cartórios, se o edital da licitação (especialmente se for de outro estado) exigir de forma genérica a "declaração ou comprovação do número de distribuidores", terá que observar, em caso específicos, no rodapé ou no corpo da certidão emitida pelo TJ, consta expressamente a informação de que a busca abrange o sistema unificado de primeira instância do Estado.

Fica mantida a exigência estabelecida no Termo e no Edital, tendo em vista que trata-se de uma CERTIDÃO **pela qual a Autoridade Judiciária** (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) da Unidade estadual da sede da empresa interessada, DECLARA qual ou quais Cartório(s) tem a competência como Distribuidor, dentro da própria certidão sendo, portanto, necessária para comprovação do item para habilitação.

Atenciosamente



SINVALDO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Mat; 23.132

Esclarecimento Dispensa 002/2026 - 1ºRP

2 mensagens

Secretaria de Compras e Contratações Públicas SJM <smccpsjm@gmail.com>

17 de junho de 2026 às 16:58

Para: Assessoria Especial de Planejamento de Licitações <sup.planejamentodelicitacoes@gmail.com>

Boa tarde Prezados, considerando o pedido de esclarecimento para o Aviso de Dispensa Eletrônica 002/2026-1ºRP - SMS e o questionamento versa exclusivamente sobre especificação técnica dos itens do Termo de Referência - Anexo I, matéria de competência desta Secretaria Requisitante enquanto unidade demandante e detentora do conhecimento da necessidade.

Desta forma, estamos encaminhando em anexo o pedido de esclarecimento da referida empresa.

 **Esclarecimentos_488539 (1).pdf**
78K**Assessoria Especial de Planejamento de Licitações**

<sup.planejamentodelicitacoes@gmail.com>

19 de junho de 2026 às

15:34

Para: Secretaria de Compras e Contratações Públicas SJM <smccpsjm@gmail.com>

Boa tarde, Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2026-1º RP/SMS**, encaminhamos anexa a resposta elaborada pela área técnica para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde
São João de Meriti/RJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Especial de Planejamento de Licitações

 **ESCLARECIMENTO (3).pdf**
564K



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento, referente ao Aviso de Dispensa Eletrônica 002/2026-1ºRP - SMS, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de videomonitoramento destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

1. DA ADMISSIBILIDADE

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 164, a legitimidade e o prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento, conforme segue:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Verifica-se que o pedido foi apresentado tempestivamente, razão pela qual passa-se à análise do mérito.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A licitante solicita esclarecimentos acerca dos seguintes pontos:

- a) Justificativa técnica para a especificação de DVR com capacidade para 32 canais e suporte para 02 (dois) discos rígidos de 8TB, considerando que o sistema contempla inicialmente apenas 02 (duas) câmeras de monitoramento;
- b) Possibilidade de fornecimento de equipamentos de marca diversa da indicada como referência no Termo de Referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que a especificação do gravador digital de vídeo (DVR) não foi definida exclusivamente em função da quantidade de câmeras inicialmente previstas para instalação, mas sim considerando critérios técnicos relacionados à capacidade de armazenamento, estabilidade operacional, confiabilidade da solução e possibilidade de expansão futura do sistema de videomonitoramento.

Embora a solução contemple, em sua configuração inicial, apenas 02 (duas) câmeras de monitoramento, a Administração optou pela especificação de equipamento com maior capacidade técnica, visando assegurar a continuidade da solução, a ampliação futura do

sistema sem necessidade de substituição do gravador e o melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo da vida útil do equipamento.

Portanto apesar de o sistema contemplar apenas 02 câmeras de 2MP, a gravação continua por 24 horas diárias, durante 365 dias, com bitrate estimado de 1024 Kbps, demanda aproximadamente 7,52TB de armazenamento. Para o período de 02 anos, a estimativa passa para aproximadamente 15,04TB. Dessa forma, justifica-se a utilização de 02 HDs de 8TB, totalizando 16TB de capacidade bruta. O DVR especificado possui como diferencial técnico justamente o suporte a 02 HDs internos, permitindo atender ao período de retenção necessário. Portanto, a escolha do equipamento não decorre da necessidade de uso dos 32 canais, mas da compatibilidade com a capacidade de armazenamento exigida. Assim, a especificação adotada encontra respaldo em critérios de planejamento e eficiência administrativa, buscando evitar futuras contratações para substituição prematura de equipamentos em razão de limitações técnicas ou de capacidade.

No que se refere à marca indicada no Termo de Referência, esclarece-se que a referência possui caráter meramente exemplificativo, destinada a estabelecer padrão mínimo de qualidade e desempenho para a solução pretendida.

Dessa forma, serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, inclusive da marca Intelbras ou outras equivalentes, desde que comprovem, por meio de documentação técnica idônea, o atendimento integral ou superior às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de armazenamento, compatibilidade com as câmeras especificadas, gravação das imagens, acesso remoto, estabilidade operacional e demais requisitos técnicos exigidos.

Cumprir destacar que os respectivos quantitativos e exigências acerca do período foram retirados da solicitação proveniente da Caixa Econômica Federal, no Ofício nº 0023/2026/GIGOV de 11 de fevereiro de 2026, que vai anexo a essa resposta.

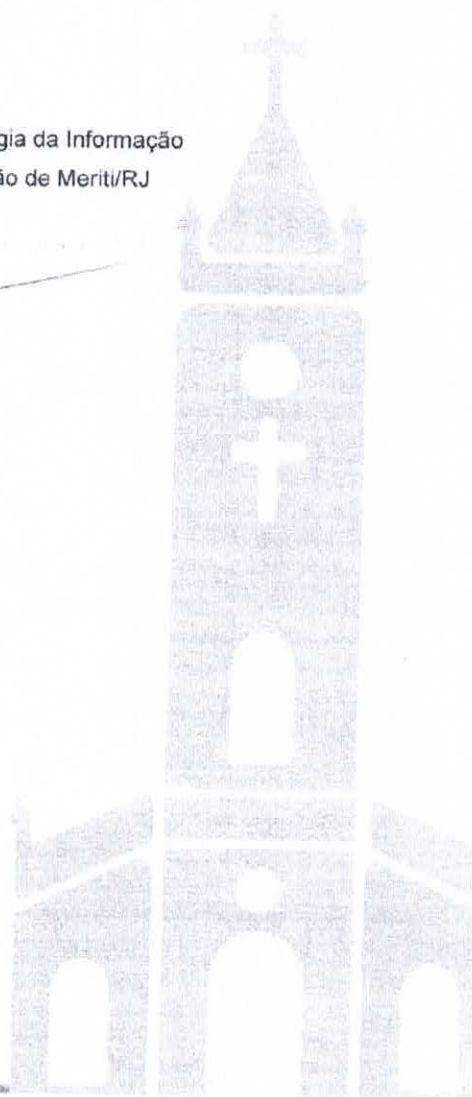
Diante do exposto, conclui-se que a especificação constante do Termo de Referência decorre de critérios técnicos e de planejamento da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade nem superdimensionamento injustificado do objeto, permanecendo inalteradas as condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório.



São João de Meriti/RJ, 19 de junho de 2026.

Equipe Técnica Superintendência de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti/RJ


Wilsencleven Muniz
Coordenador Informática
Matr. 75334





Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva de Governo – Rio de Janeiro/RJ
Rua das Marrecas, 20, Torre 3 – 8º andar – Centro
CEP 20.031-120 – Rio de Janeiro/RJ

Ofício nº 0023 / 2026 / GIGOV/RJ

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ ROBERTO CASADO DE LIMA JUNIOR
Presidente
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Assunto: **Instalação de câmeras de videomonitoramento**
Ref.: **Termo de Compromisso nº 979082/2025 - Operação 1102184-78 - Programa Atenção Especializada à Saúde - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Senhor Presidente,

1. Em atendimento à determinação do Ministério da Saúde informamos a necessidade de providenciar, até o dia **27/02/2026**, a aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento para acesso remoto às obras já iniciadas de hospitais regionais, policlínicas e maternidades. Para as demais obras não iniciadas, a aquisição e instalação das câmeras deve acontecer até o início de obras.
2. Os custos ficarão a cargo dessa Prefeitura, podendo utilizar valores de repasse se houver saldo disponível no Termo de Compromisso, sendo que essa Prefeitura deverá garantir a manutenção e adequado funcionamento dos equipamentos até a conclusão das obras.
3. Deverão ser instaladas pelo menos 2 (duas) câmeras por obra, posicionadas em ângulos opostos, abrangendo todos os edifícios, com capacidade de fornecimento de imagens em tempo real, por 24 horas por dia. As imagens deverão ser armazenadas por até 2 anos e os arquivos das imagens gravadas deverão, ao final, ser remetidos ao Ministério da Saúde para arquivamentos.
4. Adicionalmente, comunicamos acerca da apresentação mensal de fotografias das obras, sendo que:
 - Prioritariamente as fotos deverão ser das áreas internas escolhidas de forma seletiva e representativa, com o objetivo de evidenciar o andamento da obra no período de referência;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- As fotos das áreas externas devem ser apresentadas quando for necessário evidenciar serviços realizados em áreas fora do alcance das câmeras de monitoramento;
- Devem ser priorizados os ambientes e as frentes de serviços em execução ou que tenham sofrido alterações relevantes, não sendo necessária a apresentação de imagens de todos os ambientes em cada ciclo;
- As fotografias deverão ser nítidas, atualizadas, identificadas por ambientes e serviço executado;
- As fotografias deverão ser acompanhadas de breve descrição, de modo a permitir a verificação do progresso físico e a adequada compreensão da etapa construtiva em curso.

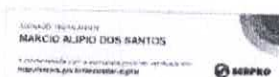
5. Salientamos que deverá ser adotada todas as precauções necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de dados Pessoais – LGPD, bem com as medidas adequadas de segurança de informação, inclusive com mecanismos de proteção contra acessos não autorizado e eventuais ataques cibernéticos.

Atenciosamente,

JOSE PAULO
OLIVEIRA DOS
SANTOS:072142987
40

Assinado de forma digital
por JOSE PAULO OLIVEIRA
DOS SANTOS:07214298740
Dados: 2026.02.11 12:44:31
-03'00'

José Paulo O. dos Santos
Assistente Júnior
Gerência Executiva de Governo - Rio de Janeiro/RJ



Marcio Alipio dos Santos
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo - Rio de Janeiro/RJ

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br